



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1.221/94
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 01/03/94

As 10:35 h.

Ass. *Carla*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE FEVEREIRO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 41% (quarenta e um por cento) de reajuste salarial, sobre o mês de janeiro a ser pago em fevereiro de 1994.

Art.2º-Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 28 dias do mês de fevereiro de 1994.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete